

AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORMAÇÃO

Ano Escolar de 2026/2027

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz – Montalegre

1. Nos termos dos artigos 39.º a 41.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, e demais legislação aplicável, encontra-se aberto procedimento de contratação de escola para recrutamento de Técnico Especializado para formação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, destinado ao suprimento de necessidades temporárias do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, para o ano escolar de 2026/2027.

2. A necessidade referida no número anterior consta da oferta disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), através da aplicação SIGRHE, e do quadro anexo ao presente aviso, divulgado na página da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, em www.aebentodacruz.pt, contendo a identificação da necessidade, o número de horas, a duração do contrato e os demais elementos relevantes.

3. Procedimento de candidatura

O presente procedimento de contratação de escola desenvolve-se de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O procedimento de candidatura é disponibilizado pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), através da aplicação informática SIGRHE;
- b) A candidatura é obrigatoriamente submetida pelos candidatos através da aplicação SIGRHE, dentro do prazo estabelecido na respetiva oferta de contratação de escola;
- c) A oferta de contratação de escola, os requisitos de admissão, os critérios de seleção, respetivas ponderações, procedimentos e prazos são disponibilizados na aplicação SIGRHE, da DGAE, e divulgados na página da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, em www.aebentodacruz.pt;
- d) O procedimento é aberto pelo prazo de 3 dias úteis, nos termos previstos no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

4. Critérios de seleção

a) Para o recrutamento de Técnico Especializado para formação, são aplicados os critérios e as ponderações previstos no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual:

- Avaliação do portefólio – 30%;
- Número de anos de experiência profissional na área – 35%;

- Entrevista de avaliação de competências – 35%.

b) As ponderações dos critérios e respetivos subcritérios são as constantes da oferta disponibilizada no SIGRHE e do presente aviso.

5. Avaliação do portefólio – ponderação de 30%

O portefólio constitui um elemento de avaliação da formação e experiência profissional do candidato, devendo apresentar informação objetiva e relevante para as funções e disciplinas objeto do horário a concurso.

O portefólio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação em formato digital, com o máximo de 7 páginas em formato A4, utilizando letra *Times New Roman*, tamanho 12, e espaçamento 1,5;
- b) Estrutura mínima: índice, certificação/habilitações, formação profissional e evidências da experiência profissional relevante;
- c) Reflexão crítica sobre o conteúdo apresentado, com o limite máximo de 1 página em formato A4, utilizando letra *Times New Roman*, tamanho 12, e espaçamento 1,5.

O portefólio deverá ser enviado para o endereço de correio eletrónico concursos@aebentodacruz.pt, dentro do prazo definido para a candidatura.

Na avaliação do portefólio serão considerados os seguintes subcritérios:

- Experiência profissional referenciada no portefólio, diretamente relacionada com as funções e disciplinas do horário a concurso – 25%;
- Formação profissional realizada nas áreas diretamente relacionadas com as disciplinas do horário a concurso – 5%.

A informação constante do portefólio deverá ser devidamente comprovada através dos documentos adequados, sempre que solicitado.

6. Número de anos de experiência profissional na área – ponderação de 35%

A avaliação deste critério terá em consideração o número de anos de experiência profissional comprovada e diretamente relacionada com a área de formação e com as funções objeto do horário a concurso.

A classificação será atribuída de acordo com a seguinte escala:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 pontos;
- Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 40 pontos;
- Experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 70 pontos;

- Experiência igual ou superior a 4 anos – 100 pontos.

A experiência profissional invocada deverá ser devidamente comprovada mediante documentação adequada.

7. Entrevista de avaliação de competências – ponderação de 35%

A entrevista de avaliação de competências destina-se a avaliar a adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar, tendo em consideração as características específicas do horário e do Curso Profissional Técnico de Turismo.

Na entrevista serão considerados os seguintes subcritérios:

- Experiência e conhecimento do contexto educativo – 10%;
- Conhecimento e domínio da área do Turismo e das disciplinas objeto do horário a concurso – 10%;
- Motivação, capacidade de comunicação e adequação das estratégias pedagógicas – 15%.

Nos termos do n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, a entrevista de avaliação de competências será realizada apenas aos primeiros 10 candidatos, convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente da classificação conjunta obtida na avaliação do portefólio e no número de anos de experiência profissional.

A convocatória para a entrevista, com indicação da data, hora e local ou meio de realização, será divulgada nos termos legalmente previstos e através da página da Internet do Agrupamento.

A não comparência à entrevista, quando devidamente convocado, terá as consequências previstas na legislação aplicável.

8. Ordenação e divulgação dos candidatos

Findo o prazo de candidatura, será efetuada a ordenação dos candidatos de acordo com os critérios e respetivas ponderações definidos no presente aviso e na oferta disponibilizada no SIGRHE.

A lista ordenada dos candidatos será divulgada na página da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, em www.aebentodacruz.pt, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, e será afixada em local próprio do Agrupamento.

A lista final de ordenação será submetida a homologação nos termos legalmente previstos.

9. Habilitações e requisitos

Os candidatos deverão reunir os requisitos de admissão constantes da respetiva oferta disponibilizada no SIGRHE, nomeadamente licenciatura ou outra certificação profissional na área de formação indicada na oferta e Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).

Os candidatos deverão apresentar, quando solicitado, os documentos comprovativos das habilitações, qualificações profissionais, formação e demais elementos invocados na candidatura.

10. Contratação, aceitação e apresentação

A seleção e colocação do candidato serão efetuadas através da aplicação SIGRHE, da DGAE, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

O contrato será celebrado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com início e duração nos termos legalmente estabelecidos e constantes da respetiva oferta.

A aceitação da colocação e a apresentação no Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz observarão os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

11. Disposições finais

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na parte aplicável, e demais legislação em vigor.

Montalegre, 03 de setembro de 2026

A Diretora,

Graça Alves Martins